

-LEI Nº 11/85, DE 29 DE ABRIL DE 1985-

(Autoriza a Prefeitura Municipal - de Meridiano a celebrar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - "MOBRAL" e da outras providências.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas -- por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, - em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada, anualmente, a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - "MOBRAL", objetivando a cooperação mútua entre os convenientes, para implantação e desenvolvimento de PROGRAMAS ALIMENTAR, destinados as crianças atendidas nos Núcleos de Educação Pré-Escolar e Grupos de Atendimento ao Pré-Escolar, conforme convênio firmado entre a Fundação de Assistência ao Estudante-FAE e MOBRAL.

Artigo 2º - Do convênio a ser firmado, anualmente, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, de comum acordo com a -- Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - "MOBRAL", a convenicionar as suas cláusulas e condições, assim como, praticar todos os atos necessários a sua celebração.

Artigo 3º - As despesas com o atendimento da presente lei, no corrente exercício, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Artigo 4º - Os orçamentos futuros, consignarão, - igualmente, as dotações próprias, para cumprimento do artigo 1º da - presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de abril de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO